



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 23066.032933/2019-15)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, EXCETO QUANTO AOS ITENS 3, 7, 8, 10, 11, 13, 27, 29, 30, 32, 35, 37, 39, 75, 83, 88, 89, 90 E 92 E AO GRUPO 1, DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal da Bahia - UFBA**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço (por itens e por grupo)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **15 de maio de 2020**

Horário: **10:00h (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviços de impressão de livros técnico-científicos** - módulos (miolo, capa e acabamento, impressões diversas (folder, marcador de texto, etc) e a **confecção, instalação e retirada de serviços de comunicação visual** para atender às necessidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será composta por um grupo único, este formado por doze itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, bem como por itens isolados, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 1.3 Para o grupo, o critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, enquanto que para os itens isolados, o critério de julgamento adotado será o menor preço de cada item, observadas em ambos os casos as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto quanto aos itens 3, 7, 8, 10, 11, 13, 27, 29, 30, 32, 35, 37, 39, 75, 83, 88, 89, 90 e 92 e ao grupo 1, de ampla concorrência.
- 4.2 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitantes na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar 123/2006, além da realização das pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, o Pregoeiro solicitará das participantes a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.3.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.5 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.5.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.6 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 4.7.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.7.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.7.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, não inferior a 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.11.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 9.11.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.11.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 9.11.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 9.11.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 9.11.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 9.11.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,
 - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. A ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregoeiro2@ufba.br** e **ngl@ufba.br**, até às 17h de cada dia útil.
- 23.2.1. **No caso de recebimento via e-mail em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.**
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no item 23.2 do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 24.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** e/ou **www.ufba.br/licitacoes**.
- 24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 24.14.2. ANEXO II – Declaração de Dados para Assinatura da Ata.
 - 24.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 24.14.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato

Salvador, de de 2020

Assinatura da autoridade competente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23066.032933/2019-15 PR Nº 46/2019

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de impressão de livros técnico-científicos - módulos (miolo, capa e acabamento, impressões diversas (folder, marcador de texto, etc) e a confecção, instalação e retirada de serviços de comunicação visual para atender às necessidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER / SIPAC	UNIDADE DE FORNECIMENTO	TRATAMENTO DIFERENCIADO	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ADESIVO COLAGEM, ADESIVO COLAGEM, VINIL, APLICAÇÃO TRANSPARÊNCIA, IMPRESSÃO EM 10 X 10 CM, POLICROMIA ADESIVO COLAGEM, ADESIVO COLAGEM EM VINIL COM APLICAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA COM IMPRESSÃO NA DIMENSÃO DE 10 X 10 CM, POLICROMIA. AS IMPRESSÕES DEMANDADAS SERÃO ENVIADAS EM COREL DRAW. APRESENTAR PROVAS GRÁFICAS DO PRODUTO PARA APROVAÇÃO, TANTAS VEZES QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS.	18961/3963000000235	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	1500	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00
2	BLOCO DE ANOTAÇÕES BLOCO DE ANOTAÇÕES ESPECIFICAÇÕES: Formato: 15x21 cm N" de vias: 1 N" de jogos: 50 Capa e contra capa em 4x0 cores, papel RECICLATO 180 g/m Miolo em 0x0 cores, OFFSET 75 g/m ,com capa inteiriça Com 2(dois) grampos Com serrilha	18422/3963000000101	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	650	R\$ 9,80	R\$ 6370,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

3	BLOCO DE ANOTAÇÕES, FORMATO: 15X21 CM BLOCO DE ANOTAÇÕES para 40 modelos diferentes sendo 250 de cada. ESPECIFICAÇÕES: Formato: 15x21 cm. N° de vias: 1. N° de jogos: 50. Capa e contra capa em 4x0 cores, papel RECICLATO 230 g/m². Miolo em 1x0 cores, reciclato de 90 g/m². Com capa inteira. Com 2(dois) grampos. Com serrilha nas folhas.	18422/3963000000121	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	32700	R\$ 5,67	R\$ 185.409,00
4	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS CARTAZ DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PAPEL COUCHÊ COM BRILHO, TAMANHO A3, GRAMATURA 115 G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, 1140 DPI E COM LAMINAÇÃO FOSCA. OBS.: O MATERIAL PODERÁ SER CONFECCIONADO EM ATÉ 10 ARTES DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE.	54836/3963000000319	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	3300	R\$ 6,60	R\$ 21.780,00
5	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ TAMANHO A3, GRAMATURA 115 G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM BRILHO. OBS.: O MATERIAL PODERÁ SER CONFECCIONADO EM ATÉ 10 ARTES DIFERENTES, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE.	54836/3963000000320	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	1020	R\$ 6,77	R\$ 6.905,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

6	CARTAZ – PARA 40 MOTIVOS, FORMATO: 30X42 CM CARTAZ – para 40 motivos diferentes sendo 250 de cada. ESPECIFICAÇÕES: Formato: 30x42 cm. Cor: 4x0 cores Papel: Couchê Fosco 170 g/m ² , Com verniz UV localizado. COM PROVA DIGITAL.	18422/ 3963000000303	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	130	R\$ 6,63	R\$ 861,90
7	CARTAZ – PARA 40 MOTIVOS, FORMATO: 30X42 CARTAZ – para 40 motivos diferentes sendo 250 de cada. ESPECIFICAÇÕES: Formato: 30x42 cm. Cor: 4x0 cores Papel: Couchê Fosco 170 g/m ² , Com verniz UV localizado. COM PROVA DIGITAL.	18422/ 3963000000118	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	20000	R\$ 4,27	R\$ 85.400,00
8	CARTAZES EM GERAL – A CARTAZES EM GERAL - BANNER 4 X 0 CORES EM LONA FOSCA FRONT LIGHT 440GR, , ACABAMENTO BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS BRANCAS E CORDÃO DE NYLON NOS TAM. 1,20 X 1,60.	4367/ 3963000000031	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	800	R\$ 175,33	R\$ 140.264,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

9	CARTAZES EM GERAL - BANNER 4 X 0 CORES - TAM. 0,90 X 1,10M CARTAZES EM GERAL - BANNER 4 X 0 CORES EM LONA FOS CA FRONT LIGHT 440GR, ACABAMENTO BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS BRANCAS E CORDÃO DE NYLON NOS TAM. 0,90 X 1,10M.	04367/ 3963000000305	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	220	R\$ 132,33	R\$ 29.112,60
10	CARTAZES EM GERAL - BANNER 4 X 0 CORES - TAM. 0,90 X 1,10M – A CARTAZES EM GERAL - BANNER 4 X 0 CORES EM LONA FOS CA FRONT LIGHT 440GR, ACABAMENTO BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS BRANCAS E CORDÃO DE NYLON NOS TAM. 0,90 X 1,10M.	4367/ 3963000000032	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	1370	R\$ 135,33	R\$ 185.402,00
11	CARTAZES EM GERAL - BANNER 4 X 0 CORES - TAM. 1,10 X 0,70M – A CARTAZES EM GERAL - BANNER 4 X 0 CORES EM LONA FOS CA FRONT LIGHT 440GR, ACABAMENTO BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS BRANCAS E CORDÃO DE NYLON NOS TAM. 1,10 X 0,70M	4367/ 3963000000034	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	1510	R\$ 122,33	R\$ 184.718,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

12	CARTAZES EM GERAL - BANNER 4 X 0 CORES - TAM. 1,10 X 1,30M CARTAZES EM GERAL - BANNER 4 X 0 CORES EM LONA FOS CA FRONT LIGHT 440GR, ACABAMENTO BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS BRANCAS E CORDÃO DE NYLON NOS TAM. 1,10 X 1,30M.	4367/ 3963000000307	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 159,67	R\$ 1.596,70
13	CARTAZES EM GERAL - BANNER 4 X 0 CORES - TAM. 1,10 X 1,30M – A CARTAZES EM GERAL - BANNER 4 X 0 CORES EM LONA FOS CA FRONT LIGHT 440GR, ACABAMENTO BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS BRANCAS E CORDÃO DE NYLON NOS TAM. 1,10 X 1,30M.	4367/ 3963000000033	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	1240	R\$ 160,67	R\$ 199.230,80
14	CARTAZES EM GERAL - CARTAZ FORMATO 30 X 42CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHET OS E QUADRO DE AVISOS . CARTAZ FORMATO 30 X 42CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS, IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRENTE.	4367/ 3963000000010	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	410	R\$ 6, 67	R\$ 2.734,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

15	CARTAZES EM GERAL - CARTAZ FORMATO 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS . CARTAZ FORMATO 40 X 60CM EM PAPEL COUCHE LISO 150 GRAMAS, IMPRESSOS EM POLICROMIA, SÓ FRE035 NTE.	4367/ 3963000000011	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	414	R\$ 25,00	R\$ 10.350,00
16	CARTAZES EM GERAL - FOLDER EM FORMATO 29,7 X 21CM FOLDER EM FORMATO 30 X 21CM, EM PAPEL 90GM2, TINTA ESCALA 4 X 4 CORES, COM ACABAMENTO DE 02 DOBRAS, papel couchê fosco,	4367/3963000000035	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	32900	R\$ 2,04	R\$ 67.116,00
17	CARTAZES EM GERAL - FOLDER EM FORMATO 30 X 21 CM CARTAZES EM GERAL - FOLDER EM FORMATO 30 X 21 CM, PAPEL COUCHE FOSCO 170G/M², TINTA ESCALA 4 X 4 CORES, COM ACABAMENTO DE 02 DOBRAS.	4367/3963000000088	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	25340	R\$ 1,83	R\$ 46.372,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

18	CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE PANFLETOS 25,2 X 19,5CM CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE PANFLETOS FORMATO 25,2 X 19,5CM,PAPEL COUCHÊ LISO 115G/M2, 4X0 CORES.	4367/3963000000036	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	12000	R\$ 1,25	R\$ 15.000,00
19	CARTAZES EM GERAL - IMPRESSOS FORMATO 28 X 21 CM CARTAZES EM GERAL - IMPRESSOS FORMATO 28 X 21 CM 4 X0 CORES, PAPEL COUCHÊ LISO 150g/m2.	4367/3963000000038	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	7500	R\$ 3,36	R\$ 25.200,00
20	CARTAZES EM GERAL - SERVIÇO DE ESCANEAMENTO EM GRÁFICA FORMATO A3 CARTAZES EM GERAL - SERVIÇO DE ESCANEAMENTO EM GRÁ FICA FORMATO A3 (GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE IMAGENS DE PLANTAS DAS EDIFICAÇÕES E/OU DOCUMENTOS).	4367/3963000000137	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	2040	R\$ 10,03	R\$ 20.461,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

21	CARTAZES EM GERAL - SERVIÇO DE ESCANEAMENTO EM GRÁFICA FORMATO A4 CARTAZES EM GERAL - SERVIÇO DE ESCANEAMENTO EM GRÁFICA FORMATO A4 (GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE IMAGENS DE FOTOS E/OU DOCUMENTOS).	4367/3963000000138	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	3200	R\$ 8,47	R\$ 27.104,00
22	CARTAZES EM GERAL - SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE CARTAZES EM PAPEL COUCHÉ FOSCO, 120G/M², 5 CORES, A3 CARTAZES EM GERAL - SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO D E CARTAZES EM PAPEL COUCHÉ FOSCO, GRAMATURA 120G/M ² , POLICROMIA 5 CORES, TAMANHO A3.	4367/3963000000103	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	4030	R\$ 4,97	R\$ 20.029,10
23	CARTAZES EM GERAL - SETAS INDICATIVAS, FORMATO 46 X 16CM CARTAZES EM GERAL – IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS SETAS INDICATIVAS, FORMATO 46 X 16CM, IMPRESSÃO 1X 0 COR, SÓ FRENTE EM PAPEL DE 180 GRAMAS, PAPEL OFFSET	4367/3963000000015	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	160	R\$ 6,20	R\$ 992,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

24	CARTAZES EM GERAL – CARTAZES INDICATIVOS DE ENTRADA CARTAZES EM GERAL – IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS CARTAZES INDICATIVOS DE ENTRADA, FORMATO 46 X16CM, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET, 1X0 COR, SÓ FRENTE, EM PAPEL BRANCO DE 180 GRAMAS.	4367/3963000000017	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	340	R\$ 5,60	R\$ 1904,00
25	CARTAZES EM GERAL – QUADRO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SANITÁRIOS, CARTAZES EM GERAL – IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS QUADRO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SANITÁRIOS, FORMATO 30 X 42CM, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET, 2X0 COR, SÓ FRENTE, FORMATO 30 X 42CM EM PAPEL BRANCO DE 180 GRAMAS.	4367/3963000000014	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	200	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
26	CARTAZES EM GERAL, 30 X 42 CM. – Confecção de cartaz de 30 x 42 cm, 4 x 0 cores, tinta escala em couchê liso 115g, com Fitolito a ser aprovado com antecedência de 45 dias da data de entrega e confecção de um exemplar (modelo) a ser entregue 30 dias antes da data de entrega do lote completo. Os custos do frete do material serão por conta do fornecedor.	4367/39630000000290	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	2800	R\$ 6,57	R\$ 18.396,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

27	CONFECCÃO / MANUTENÇÃO DE PAINEL VISUAL. SERVIÇO DE IMPRESSÃO, COLAGEM E VEICULAÇÃO DE BUSDOOR LATERAL- A CONFECCÃO / MANUTENÇÃO DE PAINEL VISUAL. SERVIÇO D E IMPRESSÃO, COLAGEM E VEICULAÇÃO DE BUSDOOR LATERAL, MEDINDO 3,00 X 0,70M, PELO PREÍODO DE 30 DIAS (A COMBINAR).	14249/3963000000026	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	R\$ 2966,67	R\$ 89.000,10
28	CONFECCÃO DE CRACHAS - IMPRESSÃO DE CREDENCIAIS EM PVC CONFECCÃO DE CRACHAS -IMPRESSÃO DE CREDENCIAIS EM PVC, EM DUAS CORES, 15 MODELOS.	10111/3963000000023	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	1700	R\$ 11,90	R\$ 20.230,00
29	CONFECCÃO DE FAIXA DE LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO Confecção de faixa de lona, impressão digital em a lta resolução, com acabamento em bastão, ponteira, no tamaho de 4,00 x 0,70m, 4X0 COR.	17906/3963000000135	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	560	R\$ 522,67	R\$ 292.695,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

30	CONFECCAO DE FAIXAS - IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE PANO – A CONFECCAO DE FAIXAS - IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE PANO, COM 6M DE COMPRIMENTO POR 0,80 CM DE LARGURA IMPRESSA EM DUAS CORES.	17906/ 39630000000021	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	900	R\$ 528,67	R\$ 475.803,00
31	CONFECCÃO DE FAIXAS - ADESÃO AO PR 04/2018 - UASG:158145 Banner/Faixa Bastão material - Lona; Gramatura - 380g (trama 500x500) ou equivalente; Impressão - digital em alta resolução Cor - 4x0; Acabamento - bastão de madeira, ponteira e cordão	17906/ 396300000000368	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
32	CONFECCÃO DE FORMULÁRIOS PARA EMISSÃO DE DIPLOMAS. CONFECCÃO DE FORMULÁRIOS PARA EMISSÃO DE DIPLOMAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA DO PAPEL 120G; TIPO DO PAPEL: MONOLÚCIDO OU MONOBRIL; TAMANHO DO PAPEL (FORMATO): 330MMX215MM; MOLDURA EM PROCESSO CALCOGRÁFICO(TALHO DOCE) NA COR ESPECIFICADA PELO "MODELO"; MICROLETRAS POSITIVAS (TEXTO MICROSCÓPICO) ACOMPANHANDO A MOLDURA COM TEXTO "UFBA" CONFORME "MODELO";	18724/ 39630000000208	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	25000	R\$ 14,00	R\$ 350.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

	FUNDO NUMISMÁTICO CONFORME "MODELO"; TINTA INVISÍVEL E REAGENTE À LUZ ULTRAVIOLETA COM O TEXTO "ORIGINAL", CONFORME "MODELO". ITENS DE IMPRESSÃO: FRENTES DO FORMULÁRIO: MARCA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (BRASÃO E SELO) NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOR; BRASÃO DA UFBA CONFORME "MODELO" VERSO DO FORMULÁRIO: TEXTO REFERENTE AO REGISTRO DO DIPLOMA, CONFORME "MODELO". NUMERAÇÃO SEQUENCIAL A SER INFORMADA PELA CARE/SUP AC, CONFORME "MODELO".						
33	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BANNER 2,5X0,7M Confecção, instalação e retirada de banner impresso em lona, policromia, tamanho 2,50 x 0,70 m.	4367/ 3963000000130	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	60	R\$ 389,33	R\$ 23.359,80
34	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BANNER EM LONA 1,20 X 0,80M Confecção, instalação e retirada de banner em lona, policromia, com acabamento em madeira, ponteira e corda tamanho 1,20 x 0,80 m.	4367/ 3963000000133	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	310	R\$ 173,00	R\$ 53.630,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

35	CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BANNER IMPRESSO 4,2X2,5 Confecção, instalação e retirada de banner impresso em lona, policromia, tamanho 4,20 x 2,50 m.	4367/ 3963000000131	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	210	R\$ 1.360,00	R\$ 421.600,00
36	CRACHÁS P/ 40 MODELOS FORMATO: 10,5X15 CM - (25% ME - EPP) CRACHÁS p/ 40 modelos diferentes sendo 250 de cada ESPECIFICAÇÕES:Formato: 10,5x15 cm, Cor: 4x0 cores, Papel: Supremo 350 g/m ² , Com furo, Com cordão. COM PROVA DIGITAL.	18422/ 3963000000311	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	1000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
37	CRACHÁS P/ 40 MODELOS FORMATO: 10,5X15 CM – A CRACHÁS p/ 40 modelos diferentes sendo 250 de cada, ESPECIFICAÇÕES:Formato: 10,5x15 cm, Cor: 4x0 cores, Papel: Supremo 350 g/m ² , Com furo, Com cordão. COM PROVA DIGITAL.	18422/ 3963000000122	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	21300	R\$ 4,50	R\$ 95850,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

38	DIAGRAMAÇÃO ELETRÔNICA E PROJETO GRÁFICO - CRIAÇÃO DE CAPA E DIAGRAMAÇÃO DE LIVRO DIAGRAMAÇÃO ELETRÔNICA E PROJETO GRÁFICO - CRIAÇÃO DE CAPA E DIAGRAMAÇÃO DE LIVRO - Nº DE PÁGINAS : ATÉ 150, FORMATO 19,3 X 29,6 CM, CAPA FLEXÍVEL, MIOLO FECHADO 17,5 X 26CM.	25330/ 3963000000055	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 3.166,67	R\$ 31.666,70
39	DIAGRAMAÇÃO ELETRÔNICA E PROJETO GRÁFICO. FOLDER INFORMATIVO DIAGRAMAÇÃO ELETRÔNICA E PROJETO GRÁFICO. FOLDER INFORMATIVO - DIMENSÕES 10X21CM, ABERTO 21 X 30CM, 4X4 CORES	25330/ 3963000000053	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	210	R\$ 700,00	R\$ 147.000,00
40	EDITORAÇÃO - PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDITORAÇÃO - PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS. Os serviços incluídos proposta são: • Adaptação das fichas catalográficas para formato digital; • Produção do arquivo ePUB a partir dos arquivos PDF de cada livro; • Indexação de PDF, ePUBs e metadados no Portal SciELO Livros; • Interoperabilidade de PDF e/ou ePUB com os respectivos metadados via formato ONIX ou Protocolo OAI para a Amazon, Kobo, Google e todos os Discovery's Services com os quais o SciELO já estabeleceu acordo; • Atribuição de número DOI.	10138/ 3963000000253	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	20	R\$2.306,67	R\$ 46.133,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

41	ELABORAÇÃO DE ARTE - GRÁFICA - DIAGRAMAÇÃO (LIVRO) – A ELABORAÇÃO DE ARTE - GRÁFICA - DIAGRAMAÇÃO (LIVRO) SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DE MIOLO DE LIVRO DE ORIGINAL DISPOSTO EM 1 (UMA) LAUDA, PODENDO CONTER TABELAS, QUADROS, GRÁFICOS E IMAGENS QUE NECESSITARÃO DE TRATAMENTO E ADEQUAÇÃO AO FORMATO DO LIVRO. O TRABALHO DEVERÁ SER REALIZADO POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE DESIGN OU COMUNICAÇÃO SOCIAL, UTILIZANDO *SOFTWARE* APROPRIADO PARA TAL FIM: INDESIGN. QUANDO NECESSÁRIO, O PROJETO GRÁFICO A SER IMPLEMENTADO SERÁ FORNECIDO PELO CONTRATANTE. OS ARQUIVOS DEVEM SER ENTREGUES EM FORMATO ABERTO E EM PDF FINALIZADO PARA IMPRESSÃO NO SISTEMA OFFSET. CONSIDERA-SE UMA LAUDA EM CONJUNTO DE ATÉ 1200 CARACTERES EM ESPEÇOS E IMAGENS, TABELAS E/OU GRÁFICOS NO TAMANHO 210 X 297MM.	12904/3963000000219	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	1110	R\$ 58,33	R\$ 64.746,30
----	---	---------------------	---------	------------------	------	-----------	---------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

42	ELABORAÇÃO DE ARTE - GRÁFICA - DIAGRAMAÇÃO (LIVRO) - (25% ME - EPP) ELABORAÇÃO DE ARTE - GRÁFICA - DIAGRAMAÇÃO (LIVRO) SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DE MIOLO DE LIVRO DE ORIGINAL DISPOSTO EM 1 (UMA) LAUDA, PODENDO CONTER TABELAS, QUADROS, GRÁFICOS E IMAGENS QUE NECESSITARÃO DE TRATAMENTO E ADEQUAÇÃO AO FORMATO DO LIVRO. O TRABALHO DEVERÁ SER REALIZADO POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE DESIGN OU COMUNICAÇÃO SOCIAL, UTILIZANDO *SOFTWARE* APROPRIADO PARA TAL FIM: INDESIGN. QUANDO NECESSÁRIO, O PROJETO GRÁFICO A SER IMPLEMENTADO SERÁ FORNECIDO PELO CONTRATANTE. OS ARQUIVOS DEVEM SER ENTREGUES EM FORMATO ABERTO E EM PDF FINALIZADO PARA IMPRESSÃO NO SISTEMA OFFSET. CONSIDERA-SE UMA LAUDA EM CONJUNTO DE ATÉ 1200 CARACTERES EM ESPEÇOS E IMAGENS, TABELAS E/OU GRÁFICOS NO TAMANHO 210 X 297MM.	12904/3963000000312	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00
----	--	---------------------	---------	------------------	----	--------------	---------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

43	ELABORAÇÃO DE ARTE GRÁFICA - CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE ARTE GRÁFICA PARA PEÇAS DE DIVULGAÇÃO ELABORAÇÃO DE ARTE GRÁFICA - CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE ARTE GRÁFICA PARA PEÇAS DE DIVULGAÇÃO.	12904/3963000000249	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	22	R\$ 833,33	R\$ 18.333,26
44	ENVELOPE TIMBRADO CARTA ENVELOPE TIMBRADO CARTA FORMATO FECHADO: 22 CMx11 CM, COR: 4x0 CORES, PAPEL: OFF SET 120 G/M2, ACABAMENTO: CORTE ESPECIAL, VINCO, DOBRA E COLA. COM PROVA DIGITAL	18724/ 3963000000125	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	10200	R\$ 2,40	R\$ 24.480,00
45	ENVELOPE TIMBRADO SACO ENVELOPE TIMBRADO SACO FORMATO FECHADO: 22,9CM x 3 2,4 CM, COR: 4x0 CORES, PAPEL: OFF SET 150 G/M2, ACABAMENTO: CORTE ESPECIAL, VINCO, DOBRA E COLA. COM PROVA DIGITAL.	18724/ 3963000000124	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	10200	R\$ 2,80	R\$ 28.560,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

46	FOLDER – PARA 40 MOTIVOS FECHADO 10X21 CM FOLDER – para 40 motivos diferentes sendo 500 de cada, ESPECIFICAÇÕES: Formato: Fechado 10x21 cm, Aberto 21x30 cm, Cor: 4x4 cores, Papel: Couchê Fosco 180 g/m ² , Com dobra, Com laminação fosca, Com verniz UV localizado. COM PROVA DIGITAL.	18724/ 3963000000119	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
47	GRÁFICO - CONFEÇÃO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADO ENVELOPE – DIAGNÓSTICO GRÁFICO - CONFEÇÃO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADO ENVELOPE - DIAGNÓSTICO, FORMATO 21,0 X 30,0 CM, COR 4X4 PAPEL AA OFFSET 75G.	18724/ 3963000000200	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	1300	R\$ 6,03	R\$ 7.839,00
48	GRÁFICO - CONFEÇÃO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADO ENVELOPE - IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA 400G COLORIDO, GRÁFICO - CONFEÇÃO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADO ENVELOPE - IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA 400G COLORIDO, ACABAMENTO EM BASTÃO, PONTEIRAS E CORDÃO NAS DIMENSÕES 90 X 120.	18724/3963000000044	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 196,67	R\$ 1.966,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

49	GRÁFICO - CONFEÇÃO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADO ENVELOPE - IMPRESSÃO DE BANNER EM SULFITE GRÁFICO - CONFEÇÃO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADO ENVELOPE - IMPRESSÃO DE BANNER EM SULFITE, COLORIDO, ACABAMENTO EM BASTÃO, PONTEIRA E CORDÃO NAS DIMENSÕES 80 X 120.	18724/3963000000043	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	20	R\$ 185,33	R\$ 3.706,60
60	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - REVISTA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - REVISTA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA V.45 N.2 - Nº DE PÁGINAS:80, DIMENSÃO 21,0 X 29,7 X 0,5CM. CAPA EM 2 X 0 CORES EM COUCHE LISO IMUNE 170G. PÁGINA EM 1 X 1 CORES EM OFFSET IMUNE 90 G. LOMBADA QUADRADA.	18422/3963000000205	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	60	R\$ 83,33	R\$ 4.999,80
61	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - REVISTA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA V.45 N.3 GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - REVISTA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA V.45 N.3 - Nº DE PÁGINAS :80, DIMENSÃO 21,0 X 29,7 X 0,5CM. CAPA EM 2 X 0 CORES EM COUCHE LISO IMUNE 170G. PÁGINA EM 1 X 1 CORES EM OFFSET IMUNE 90 G. LOMBADA QUADRADA.	18422/3963000000206	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	180	R\$ 86,00	R\$ 15.480,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

62	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - REVISTA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA V.46 N.1 GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - REVISTA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA V.46 N.1 - Nº DE PÁGINAS :80, DIMENSÃO 21,0 X 29,7 X 0,5CM. CAPA EM 2 X 0 CORES EM COUCHE LISO IMUNE 170G. PÁGINA EM 1 X 1 CORES EM OFFSET IMUNE 90 G. LOMBADA QUADRADA.	18422/3963000000207	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	60	R\$ 92,67	R\$ 5.560,20
63	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - REVISTA, SENDO PARA 06 EDIÇÕES 1.000 CADA GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - REVISTA, SENDO PARA 06 EDIÇÕES 1.000 CADA. ESPECIFICAÇÕES : FORMATO FECHADO 23 X 30 CM, NÚMERO DE PÁGINAS 48, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO CANOA, MIOLO 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 145G/M², CAPA FORMATO ABERTO 43 X 30 MM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE FOSCO DE 250G/M², LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ HIGH GLOSS LOCALIZADO.	18422/3963000000077	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	400	R\$ 28,67	R\$ 11.468,00
64	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO- IMPRESSÃO DE CARTAZ GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTOIMPRESSÃO DE CARTAZ, MODO OFFSET, COLORIDO (CMYK), 4X0, PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 G, TAMANHO 29,7CM X 42CM.	18422/3963000000243	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	500	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

65	GRÁFICO - POLICROMIA - FOLDERES FORMATO 31 X 21CM GRÁFICO - POLICROMIA. IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. FOLDERES FORMATO 31 X 21CM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE LISO DE 90 GRAMAS.	17353/3963000000013	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	200	R\$ 7,13	R\$ 1.426,00
66	GRÁFICO - POLICROMIA - IMPRESSÃO DE BANERES GRÁFICO - POLICROMIA - IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS IMPRESSÃO DE BANERES, FORMATO 02 X 01M, DEZ MODELOS, IMPRESSOS EM POLICROMIA SÓ FRENTE.	17353/3963000000022	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	116	R\$ 323,33	R\$ 37.506,28
67	GRÁFICO - POLICROMIA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOLDER 32 X 21CM GRÁFICO - POLICROMIA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOLDER 32 X 21CM, EM POLICROMIA (CINCO CORES), FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 150G. ACABAMENTO EM TRÊS DOBRAS. OS SERVIÇOS DEMANDADOS SERÃO ENVIADOS EM COREL DRAW. APRESENTAR PROVAS GRÁFICAS DO PRODUTO PARA APROVAÇÃO, TANTAS VEZES QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS.	17353/3963000000040	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	7350	R\$ 4,47	R\$ 32.854,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

68	<p>GRÁFICO - POLICROMIA - SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE BANNERES NO FORMATO 0,80 X 1,20M</p> <p>GRÁFICO - POLICROMIA - SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE BANNERES NO FORMATO 0,80 X 1,20M, EM POLICROMIA (4X0), SÓ FRENTE, EM LONA VINILICA. COM BASTÃO NAS EXTREMIDADES. OS SERVIÇOS DEMANDADOS SERÃO ENVIADOS EM COREL DRAW. APRESENTAR PROVAS GRÁFICAS DO PRODUTO PARA APROVAÇÃO, TANTAS VEZES QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS.</p>	17353/3963000000041	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	130	R\$ 201,00	R\$ 26.130,00
69	<p>IMPRESSÃO DE BANNERS, 0,80 X 1,20M, 4 CORES, FRENTE, EM LONA VINILICA - 25% ME/EPP</p> <p>IMPRESSÃO DE BANNERS, 0,80 X 1,20M, 4 CORES, FRENTE, EM LONA VINILICA - SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE BANNERS, NO FORMATO 0,80 X 1,20M, EM POLICROMIA (4 CORES), SÓ FRENTE, EM LONA VINILICA. COM BASTÃO NAS EXTREMIDADES. OS SERVIÇOS DEMANDADOS SERÃO ENVIADOS EM COREL DRAW. APRESENTAR PROVAS GRÁFICAS DO PRODUTO PARA APROVAÇÃO, TANTAS VEZES QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS - 25% ME/EPP.</p>	4367/3963000000246	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	70	R\$ 194,67	R\$ 13.626,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

70	IMPRESSÃO DE BANNERS, 0,80 X 1,20M, 4 CORES, FRENTE, PAPEL SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE BANNERS, NO FORMATO 0,80 X 1,20M, EM POLICROMIA (4 CORES), SÓ FRENTE, EM PAPEL. COM BASTÃO NAS EXTREMIDADES. OS SERVIÇOS DEMANDADOS SERÃO ENVIADOS EM COREL DRAW. APRESENTAR PROVAS GRÁFICAS DO PRODUTO PARA APROVAÇÃO, TANTAS VEZES QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS.	4367/396300000223	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
71	IMPRESSÃO DE FOLDER 32X21CM, 4 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 150G. SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE FOLDER 32X21CM, EM POLICROMIA (4 CORES), FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 150G. ACABAMENTO EM DUAS DOBRAS. OS SERVIÇOS DEMANDADOS SERÃO ENVIADOS EM COREL DRAW. APRESENTAR PROVAS GRÁFICAS DO PRODUTO PARA APROVAÇÃO, TANTAS VEZES QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS.	4367/396300000224	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	200	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
72	IMPRESSÃO DE FOLDER 44 X 21, POLICROMIA, 3 DOBRAS SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE FOLDER 44 X 21CM, EM POLICROMIA (4 CORES), FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 150G. ACABAMENTO EM TRÊS DOBRAS ZIGUE-ZAGUE (4 FACES). OS SERVIÇOS DEMANDADOS SERÃO ENVIADOS EM COREL DRAW. APRESENTAR PROVAS GRÁFICAS DO PRODUTO PARA APROVAÇÃO, TANTAS VEZES	4367/396300000244	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	600	R\$ 14,33	R\$ 8.598,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

	QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS.						
73	IMPRESSÃO DE FOTOS, EM PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO 10 X 15 CM Impressão de fotos, em papel fotográfico, tamanho 10 x 15 cm.	4367/3963000000136	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	6100	R\$ 7,70	R\$ 46.970,00
74	IMPRESSÃO DE LIVRO (MIOLO, CAPA E ACABAMENTO) PARA 40 TITULOS SENDO 500 DE CADA. ESPECIFICAÇÕES FORMATO: CAPA FECHADA – 17X24 CM , ORELHAS DE 9CM , COR: 4X0 CORES , PAPEL: SUPREMO DUO DESIGN 350G/M², COM LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE , COM VERNIZ TEXTURIZADO , ACABAMENTO: COSTURA DE LINHA E COLA HOTMELT MIOLO: FORMATO FECHADO – 15,5X22 CM COR: 1X1 COR PAPEL: OFF-SET 90 G/M2, COM 180 PAGINAS IMPRESSÃO DE LIVRO (MIOLO, CAPA E ACABAMENTO) PARA 40 TITULOS SENDO 500 DE CADA. ESPECIFICAÇÕES Formato: Capa fechada – 17x24 cm , O	10049/3963000000113	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	1000	R\$ 56,00	R\$ 56.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

	relhas de 9cm ,cor: 4x0 cores ,Papel: Supremo Duo Design 350g/m ² ,Com laminação fosca frente ,Com verniz texturizado ,Acabamento: Costura de linha e cola Hotmelt MIOLO: Formato fechado – 15,5x22 cm Cor: 1x1 cor Papel: Off-Set 90 g/m ² ,Acabamento: Costura de linha e cola Hotmelt COM PROVA DIGITAL , com 180 paginas,						
75	IMPRESSÃO DE LIVRO (MIOLO, CAPA E ACABAMENTO) PARA 40 TITULOS SENDO 500 DE CADA. ESPECIFICAÇÕES FORMATO: CAPA FECHADA – 18X25 CM , ORELHAS DE 9CM ,COR: 4X0 CORES PAPEL: SUPREMO DUO DESIGN 350G/M² COM LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE COM VERNIZ UV HIGH GLOSS FRENTE, COM 180 PAGINAS IMPRESSÃO DE LIVRO (MIOLO, CAPA E ACABAMENTO) PARA 40 TITULOS SENDO 500 DE CADA. ESPECIFICAÇÕES Formato: Capa fechada – 18x25 cm , Orelhas de 9cm ,Cor: 4x0 cores Papel: Supremo Duo Design 350g/m ² Com laminação fosca frente Com verniz UV High Gloss frente ,Com alto relevo ,Acabamento: Costura de linha e cola Hotmelt MIOLO: Formato fechado – 15,5x22 cm ,Cor: 1x1 cor Papel: Off-Set 90 g/m ² ,Acabamento: Costura de linha e cola Hotmelt COM PROVA DIGITAL com 180 paginas,	10049/3963000000111	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	2000	R\$ 60,33	R\$ 120.660,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

76	IMPRESSÃO DE LIVRO (MIOLO, CAPA E ACABAMENTO) PARA 40 TITULOS SENDO 500 DE CADA. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: CAPA FECHADA – 15,5X22 CM , ORELHAS DE 9CM , COM 180 PAGINAS,CATSER 10049 IMPRESSÃO DE LIVRO (MIOLO, CAPA E ACABAMENTO) PARA 40 TITULOS SENDO 500 DE CADA. ESPECIFICAÇÕES: Formato: Capa fechada – 15,5x22 cm , Orelhas de 9cm ,Cor: 4x0 cores ,Papel: Supremo Duo Design 350g/m ² ,Com laminação fosca frente Com HOT STAMP ,Acabamento: Costura de linha e cola Hotmelt MIOLO: Formato fechado – 15,5x22 cm Cor: 1x1 cor Papel: Off-Set 90 g/m2 Acabamento: Costura de linha e cola Hotmelt COM PROVA DIGITAL, com 180 paginas,	10049/3963000000109	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	500	R\$ 70,33	R\$ 35.165,00
77	IMPRESSÃO DIGITAL - IMPRESSÃO GRÁFICA EM BOTTON IMPRESSÃO DIGITAL - IMPRESSÃO GRÁFICA EM BOTTON.	10049/3963000000251	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	4000	R\$ 10,57	R\$ 42.280,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

78	IMPRESSÃO DIGITAL - IMPRESSÃO GRÁFICA EM CAMISA IMPRESSÃO DIGITAL - IMPRESSÃO GRÁFICA EM CAMISA.	22039/3963000000250	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	400	R\$ 32,33	R\$ 12.932,00
79	IMPRESSÃO DIGITAL - IMPRESSÃO GRÁFICA EM CARTAZ IMPRESSÃO DIGITAL - IMPRESSÃO GRÁFICA EM CARTAZ.	22039/3963000000252	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	2300	R\$ 5,67	R\$ 13.041,00
80	IMPRESSÃO DIGITAL - PAINEL EM LONA POLICROMIA IMPRESSÃO DIGITAL - PAINEL EM LONA POLICROMIA, CO M ESTRUTURA EM METALOM GALVANIZADO 30 X 20 CM, COM PÉ DE FIXAÇÃO, NO TAMANHO DE 3,00 X 1,50 M.	4367/3963000000082	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	5	R\$ 2.793,33	R\$ 13.966,65



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

83	IMPRESSÃO DIGITAL CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR IMPRESSÃO DIGITAL CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOO R EM LONA IMPRESSA EM POLICROMIA COM ACABAMENTO EM BAINHA E ILHÓS, TAMANHO 8,70 X 3,00 M A SEREM INSTALADOS NOS CAMPUS DA UFBA.	14249/3963000000078	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	98	R\$ 3.733,33	R\$ 365.866,34
84	IMPRESSÃO DIGITAL. CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BANNER IMPRESSÃO DIGITAL. CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRAD A DE BANNER IMPRESSO EM LONA, POLICROMIA. TAMANHO 2,50 X 0,70 M.	14249/3963000000080	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	10	R\$ 2.433,33	R\$ 24.333,30
85	IMPRESSÃO DIGITAL. CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BANNER IMPRESSÃO DIGITAL. CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRAD A DE BANNER IMPRESSO EM LONA, POLICROMIA. TAMANHO 4,20 X 2,50 M.	4367/3963000000081	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	20	R\$ 2323,33	R\$ 46.466,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

86	IMPRESSÃO DIGITAL. CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BANNER EM LONA. IMPRESSÃO DIGITAL. CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BANNER EM LONA, POLICROMIA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRA E CORDA TAMANHO 1,20 X 0,80M.	4367/3963000000083	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	90	R\$ 189,33	R\$ 17.039,70
87	IMPRESSÃO DIGITAL. IMPRESSÃO LASER A3 COLORIDO IMPRESSÃO DIGITAL. IMPRESSÃO LASER A3 COLORIDO, CO UCHÊ 115G.	4367/3963000000084	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	15	R\$ 7,07	R\$ 106,05
88	JORNAL, SENDO PARA 12 EDIÇÕES CAPA 4X4 JORNAL, SENDO PARA 12 EDIÇÕES 1.000 DE CADA. Formato Fechado: 272cm X 340cm Formato Aberto: 544cm x 340cm Acabamento: canoa Cores: Capa 4x4; Miolo 4x4, Papel: Couche Fosco de 150 gm Número de Páginas: 16, COM PROVA DIGITAL.	18422/3963000000126	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	11000	R\$ 21,93	R\$ 241.230,00
89	MARCADOR DE LIVRO FORMATO: 5X18 CM MARCADOR DE LIVRO para 40 motivos sendo 250 de Cad a. ESPECIFICAÇÕES: Formato: 5x18 cm, Cor: 4x4 cores, Papel: Supremo Duo Design 300 g/m ² , Com laminação fosca, Com HOT STAMP 2,5x11,5 cm, COM PROVA DIGITAL.	18422/3963000000120	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	20500	R\$ 6,30	R\$ 129.150,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

90	PASTA COM BOLSO INTEIRIÇO PASTA COM BOLSO INTEIRIÇO Formato Fechado: 22 x 31 ,5 cm Formato Aberto 31,5 x 68 Cor: 4x0 cores Papel: Cartão Supremo Duo Design 350 g/m2 Acabamento: Corte linear, corte especial, vinco, laminação fosca c/ verniz high gloss localizado dobra e colagem. COM PROVA DIGITAL.	18422/3963000000123	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	12000	R\$ 6,70	R\$ 80.400,00
91	PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO - SERVIÇO DE FORMATAÇÃO, REVISÃO E IMPRESSÃO DE LIVRO REBAP, FORMATO 15X21CM, MIOLO COM 180 PÁGINAS EM PAPEL 75G 1 X 1 COR, CAPA EM 2 CORES EM PAPEL TRIPLEX 250G. ACABAMENTO COSTURA DE COLA EM GRAMPO.	10049/3963000000002	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	400	R\$ 138,33	R\$ 55.332,00
92	REVISTA, SENDO PARA 06 EDIÇÕES DOBRA E GRAMPO CANOA – A REVISTA, SENDO PARA 06 EDIÇÕES 1.000 DE CADA. Formato Fechado: 23x30 mm Número de páginas: 48 Acabamento: dobra e grampo canoa MIOLO Cor: 4x4 Papel: Couchê Fosco 145 g/m2 CAPA Formato aberto: 43x30mm Cor: 4x4 Papel: Couche fosco de 250 g/m2 Laminação fosca e verniz High gloss localizado. COM PROVA DIGITAL.	18422/3963000000127	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	7200	R\$ 23,67	R\$ 170.424,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

93	SERVIÇO DE CONFEÇÃO PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM POLIESTIRENO, 0,60 M. Serviço de confecção 04 placas de sinalização em poliestireno 4 mm, com aplicação de adesivo impresso em imagem digital, alta qualidade com proteção de adesivo transparente. Fixação em fita dupliface, 0,60 m.	5452/3963000000349	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	2	R\$ 2.033,33	R\$ 4.066,66
94	SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, 120 G/M2, 4 CORES, A3 SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA - 120 G/M2, POLICROMIA (4 CORES), TAMANHO A3. OS SERVIÇOS DEMANDADOS SERÃO ENVIADOS EM COREL DRAW. APRESENTAR PROVAS GRÁFICAS DO PRODUTO PARA APROVAÇÃO, TANTAS VEZES QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS.	4367/3963000000221	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	1000	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00
95	SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, 120 G/M2, 4 CORES, A3 - 25% ME/EPP SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA - 120 G/M2, POLICROMIA (4 CORES), TAMANHO A3. OS SERVIÇOS DEMANDADOS SERÃO ENVIADOS EM COREL DRAW. APRESENTAR PROVAS GRÁFICAS DO PRODUTO PARA APROVAÇÃO, TANTAS VEZES QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS	4367/3963000000245	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	2020	R\$ 6,97	R\$ 14.079,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

96	SERVIÇOS DE PLOTAGEM - PLOTAGEM DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS COLOR TAM A0 SERVIÇOS DE PLOTAGEM - PLOTAGEM DE PLANTAS ARQUITE TÔNICAS COLOR TAM A0.	24902/3963000000051	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	100	R\$ 37,33	R\$ 3.733,00
97	SERVIÇOS DE PLOTAGEM - PLOTAGEM DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS PB TAMANHA A3 - A SERVIÇOS DE PLOTAGEM - PLOTAGEM DE PLANTAS ARQUITE TÔNICAS PB TAMANHA A3.	24902/3963000000220	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
98	SERVIÇOS DE PLOTAGEM - PLOTAGEM DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS PB TAMANHO A1 – A SERVIÇOS DE PLOTAGEM - PLOTAGEM DE PLANTAS ARQUITE TÔNICAS PB TAMANHO A1.	24902/3963000000048	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

99	SERVIÇOS DE PLOTAGEM - PLOTAGEM DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS PB TAMANHO A4 SERVIÇOS DE PLOTAGEM - PLOTAGEM DE PLANTAS ARQUITE TÔNICAS PB TAMANHO A4.	24902/3963000000047	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	20	R\$ 5,83	R\$ 116,60
100	SERVIÇOS DE PLOTAGEM- PLOTAGEM DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS COLOR TAM A1 SERVIÇOS DE PLOTAGEM- PLOTAGEM DE PLANTAS ARQUITET ÔNICAS COLOR TAM A1 .	24902/3963000000050	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	1000	R\$ 23,67	R\$ 23.670,00
GRUPO 1 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE LIVROS (EDUFBA) – VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.727.741,00 TRATAMENTO ESPECIAL: AMPLA CONCORRÊNCIA (CONFORME ITEM 2.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)							
50	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - ACABAMENTO DE LIVRO COM LOMBADA QUADRADA GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - ACABAMENTO DE 1 (UM)LIVRO COM ATÉ 300 PÁGINAS, COM UTILIZAÇÃO DE COLA PUR OU HOTMELT NA LOMBADA, VINCO, REFILE E EMBALAGEM.	18422/3963000000210	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	150300	R\$ 5,80	R\$ 871.740,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

51	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - ACABAMENTO DE LIVRO CAPA DURA GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - ACABAMENTO DE 1 (UM) LIVRO COM ATÉ 300 PÁGINAS, COM LOMBADA COSTURADA E CAPA DURA, COM VINCO, REFILE E EMBALAGEM).	18422/3963000000209	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	15900	R\$ 8,90	R\$ 141.510,00
52	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - ACABAMENTO DE LIVRO COM WIRE-O GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - ACABAMENTO DE 1 (UM) LIVRO COM ATÉ 300 PÁGINAS, COM UTILIZAÇÃO DE WIRE-O NA LOMBADA, VINCO, REFILE E EMBALAGEM.	18422/ 3963000000211	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	30300	R\$ 11,40	R\$ 345.420,00
53	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - IMPRESSÃO BRANCO E PRETO EM PAPEL PÓLEN GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - IMPRESSÃO EM PAPEL NO SISTEMA OFFSET, NO FORMATO 480 X 330MM, EM PAPEL PÓLEN DE GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M², 1 X 1 COR. ACABAMENTO: O PAPEL PODERÁ NECESSITAR DE DOBRAS PARA ORIGINAR UM CADERNO	18422/ 3963000000218	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	350300	R\$ 6,67	R\$ 2.336.501,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

54	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL APERGAMINHADO GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - IMPRESSÃO EM PAPEL NO SISTEMA OFFSET, NO FORMATO 480 X 330MM, EM PAPEL APERGAMINHADO DE GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M ² , 4 X 4 COR. ACABAMENTO: O PAPEL PODERÁ NECESSITAR DE DOBRAS PARA ORIGINAR UM CADERNO.	18422/3963000000212	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	30300	R\$ 7,60	R\$ 230.280,00
55	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL APERGAMINHADO 2 X 2 GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - IMPRESSÃO EM PAPEL NO SISTEMA OFFSET, NO FORMATO 480 X 330MM, EM PAPEL APERGAMINHADO DE GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M ² , 2 X 2 COR. ACABAMENTO: O PAPEL PODERÁ NECESSITAR DE DOBRAS PARA ORIGINAR UM CADERNO.	18422/3963000000215	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	30300	R\$ 7,42	R\$ 224.826,00
56	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÉ- NO FORMATO 480 X 330MM GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - IMPRESSÃO EM PAPEL NO SISTEMA OFFSET, NO FORMATO 480 X 330MM, EM PAPEL COUCHÉ FOSCO DE GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M ² , 4 X 4 COR. ACABAMENTO: O PAPEL PODERÁ NECESSITAR DE DOBRAS	18422/3963000000213	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	30300	R\$ 8,20	R\$ 248.460,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

	PARA ORIGINAR UM CADERNO.						
57	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL DUPLEX - NO FORMATO 480 X 330MM GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - IMPRESSÃO EM PAPEL NO SISTEMA OFFSET, NO FORMATO 480 X 330MM, EM PAPEL DUPLEX DE GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M ² , 4 X 1 COR, COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ EM RESERVA.	18422/3963000000214	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	45300	R\$ 13,40	R\$ 607.020,00
58	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - IMPRESSÃO PRETO E BRANCO APERGAMINHADO (90G/M²) - NO FORMATO 480 X 330MM GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - IMPRESSÃO EM PAPEL NO SISTEMA OFFSET, NO FORMATO 480 X 330MM, EM PAPEL APERGAMINHADO DE GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M ² , 1 X 1 COR. ACABAMENTO: O PAPEL PODERÁ NECESSITAR DE DOBRAS PARA ORIGINAR UM CADERNO.	18422/3963000000217	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	350300	R\$ 4,90	R\$ 1.716.470,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

59	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM PAPEL APERGAMINHADO (75G/M²) GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - IMPRESSÃO EM PAPEL NO SISTEMA OFFSET, NO FORMATO 480 X 330MM, EM PAPEL APERGAMINHADO DE GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M ² , 1 X 1 COR. ACABAMENTO: O PAPEL PODERÁ NECESSITAR DE DOBRAS PARA ORIGINAR UM CADERNO.	18422/3963000000216	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	350200	R\$ 5,07	R\$ 1.775.514,00
81	IMPRESSÃO DIGITAL 1X1 COR (PRETO), PAPEL OFF-SET 90 G/M², FORMATO A4 (21 X 30 CM) Impressão Digital 1x1 cor (Preto), Papel Off-Set 90 g/m ² , Formato A4 (21 x 30 cm)	18961/3963000000415	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	2.250.000	R\$ 1,88	R\$ 4.230.000,00
82	IMPRESSÃO DIGITAL 1X1 COR PRETA, PAPEL OFF-SET 75 G/M². FORMATO A4 (21X30 CM) IMPRESSÃO DIGITAL 1X1 COR PRETA, PAPEL OFF-SET 75 G/M ² . FORMATO A4 (21X30 CM)	18961/3963000000414	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	4.000.000	R\$ 2,00	R\$ 8.000.000,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de impressão de livros técnico-científicos - módulos (miolo, capa e acabamento, impressões diversas (folder, marcador de livro, etc) e a confecção, instalação e retirada de serviços de comunicação visual.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)**

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.3. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de publicação, por meio da impressão de obras técnico científicas, do conhecimento dos diferentes campos do saber produzido pelo corpo de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes da Universidade Federal da Bahia. Além disso, a impressão de materiais diversos, tais como, folders, cartazes, marcadores de livros, a confecção, instalação e retirada de materiais de comunicação visual apoiarão atividades desenvolvidas no âmbito universitário dando publicidade às atividades aqui desenvolvidas

2.4. O Regime de Execução adotado será de **Empreitada por Preço Unitário** pois os itens a serem licitados podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas.

2.5. A forma de adjudicação será por **preço por item**.

2.6. **Os itens 50 à 59 e os itens 81 e 82 deverão ser adquiridos por um único fornecedor (grupo 1)** tendo em vista se tratar de um mesmo conjunto, qual seja, produção de livros técnico-científicos. Os itens citados, partes de um todo (livro), foram desmembrados com o intuito de se flexibilizar a produção e se racionalizar a utilização de recursos, levando-se em conta que algumas características como o número de páginas, que influencia diretamente no preço ofertado, somente serão de conhecimento da Administração no decorrer do contrato.

2.7. **Para os itens 50 à 59 e os itens 81 e 82 (livros técnico-científicos), a(s) licitante(s) vencedoras deverá(ão) manter unidade de produção para a prestação do serviço na cidade de Salvador ou Região Metropolitana**, tendo em vista que o processo produtivo da impressão de livros requer a presença constante do "Produtor Gráfico" em cada etapa. Logo, o deslocamento desse profissional a diferentes unidades de produção em cidades ou estados diversos, ocasionaria em prejuízo à prestação do serviço público, dado a exiguidade de pessoal disponível. No caso da Editora Universitária há apenas um "Produtor Gráfico", responsável por toda a coordenação do processo produtivo, representando a sua ausência recorrente para visitar gráficas distantes, óbice ao bom desenvolvimento das atividades da Editora Universitária

2.7.1. Na Editora Universitária (EDUFBA), o Produtor Gráfico é responsável pelo gerenciamento da perfeita execução dos processos de **pré-impressão, impressão e pós-impressão** dos materiais aqui desenvolvidos. Tal profissional coordena todos os departamentos voltados à produção, desde o orçamento até a finalização do produto, através da organização e supervisão da produção de peças gráficas, auxílio na contratação de serviços e materiais e no contato com os fornecedores gráficos, bem como o acompanhamento das etapas da produção gráfica, descritas a seguir:

2.7.1.1. **Projeto:** É nesta etapa em que ocorre o trabalho do designer no planejamento visual gráfico. O Produtor Gráfico ajuda e analisa a idéia do designer, percebendo a melhor forma de produzir esta mesma idéia, auxiliando em questões do tipo: qual material aconselhado, qual processo de impressão utilizar, qual a gráfica indicada para fazer o trabalho. Após uma análise aprofundada do projeto, se dá início a produção que deve ser controlada bem de perto, para não acarretar em possíveis erros.

2.7.1.2. **Pré-impressão:** Uma etapa onde se deve tomar muitos cuidados depois de finalizada a arte, pois qualquer erro interfere diretamente no processo da impressão. Já uma pré-impressão bem feita, pode corrigir eventuais falhas no arquivo original e proporcionar uma impressão de melhor qualidade. Nesse momento o produtor gráfico atua com o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)**

conhecimento em pré-impressão, como fechamento de arquivo, softwares de imposição e softwares como Illustrator, Photoshop e InDesign.

- 2.7.1.3. **Impressão:** Inicia-se com a produção da matriz e ocorre o processo de impressão das cópias em máquinas específicas, de acordo com a forma de impressão escolhida para o trabalho. O acompanhamento do produtor gráfico nesta etapa evita que ocorram problemas, como por exemplo, a calibragem de cores. Esse acompanhamento é importante para que as cores saiam sempre iguais, desde o início até o final da impressão, garantindo a qualidade do impresso final. O produtor, apesar de agir preventivamente orientando a criação e mostrando como montar um arquivo com mais qualidade, é necessário no acompanhamento gráfico in loco para sanar os problemas que só são notados na “boca da máquina”, quando o prazo planejado já está expirando.
- 2.7.1.4. **Acabamento:** Inclui tudo aquilo que é posterior à impressão e anterior ao material estar totalmente finalizado: cortes, refile, aplicação de vernizes, etc. O acompanhamento do produtor gráfico é necessário para avaliar e garantir a qualidade final do trabalho.
- 2.7.2. Conforme processo produtivo descrito acima e, levando-se em conta que o objeto licitado configura-se em **atividade-fim da Editora Universitária**, entende-se que o deslocamento do Produtor Gráfico a unidades de produção distantes representa prejuízo para a adequada prestação do serviço.
- 2.7.3. Por fim, cabe ressaltar que **não há vedação a que se imponha o dever de o licitante estabelecer-se em certo local, para executar o objeto contratual. Não se confunde a determinação do local de execução do contrato com (a) a restrição à habilitação de licitantes localizados em determinados locais e (b) a atribuição de vantagens ou desvantagens (para fins de classificação) vinculadas à mera localização geográfica**" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª ed., Dialética, 2000, p.84)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.3.A solução apresentada (Contratação de empresa privada) para a prestação do serviço de impressão de livros técnico-científicos - módulos (miolo, capa e acabamento, impressões diversas (folder, marcador de texto, etc) e a confecção, instalação e retirada de serviços de comunicação visual para atendimento de publicação de obras técnico-científicas bem como a divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, é uma solução comum tanto na área privada como na área pública e foi a melhor solução encontrada haja vista que a Universidade não dispõe de parque gráfico próprio ou por empresas terceirizadas que atendam a demanda apresentada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.3. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)**

- 5.3. Empresa contratada possuir, em seu próprio parque gráfico, todos os equipamentos necessários à realização dos objetos da licitação;
- 5.4. Utilização de Sistema de Registro de Preço devido a natureza das compras não serem perfeitamente programáveis durante o decorrer do ano.
- 5.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.6. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
- 6.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.3.1. confecção dos produtos de acordo com o modelo aprovado pela unidade requisitante da CONTRATANTE;
- 6.3.2. o prazo de entrega dos materiais e serviços acabados não pode exceder 15 (quinze) dias corridos contados da Ordem de Serviço.
- 6.3.3. os prazos poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos a CONTRATANTE, devendo constar o prazo na solicitação dos serviços quando houver modificação;
- 6.3.4. os materiais e serviços, objetos desta licitação, deverão ser realizados/entregues em embalagem adequada de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.3.5. permitir e assegurar à CONTRATANTE o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as especificações;
- 6.3.6. dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.3.7. emitir notas fiscais/faturas, devidamente assinadas e datadas pelos servidores designados, dos serviços efetivamente executados;
- 6.3.8. ressarcir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no decorrer da execução dos serviços contratados, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal;
- 6.3.9. Indicar um representante da empresa junto à CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços ou do fornecimento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)**

executar os serviços e fornecimentos de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

6.3.10. a Unidade solicitante do serviço entregará os arquivos finalizados do material a ser impresso, sendo responsabilidade do fornecedor a geração dos fotolitos e/ou gravação das chapas.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.3. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 26.036.417,94 (vinte e seis milhões trinta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)**.

7.4. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base nas normas estabelecidas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.3. A responsável pela gestão das compras, no âmbito da Editora Universitária, será a servidora Flavia Mota Goulart Garcia Rosa juntamente com a equipe técnica do Setor de Produção da EDUFBA. Nas demais unidades universitárias solicitantes caberá indicação do responsável por seus Dirigentes máximos.

8.4. Serão utilizados como mecanismos de comunicação entre a empresa contratada e contratante e-mails profissionais, telefone, ofícios formais e tantos outros que facilitem a prestação dos serviços;

8.5. O produto deste serviço será considerado com qualidade se atender os seguintes critérios:

8.5.1. O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;

8.5.2. O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original;

8.5.3. O documento impresso não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;

8.5.4. O documento impresso não possuir manchas ou falhas de impressão;

8.5.5. Correto posicionamento da imagem impressa em relação a arte-final;

8.5.6. Qualidade de fixação de tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso;

8.5.7. Qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)**

8.6. Qualquer produto deste serviço que não atenda os critérios de qualidade determinados acima não poderá ser faturado pela CONTRATADA;

8.7. A Universidade Federal da Bahia poderá recusar os serviços com a indicação dos motivos, caso:

8.7.1. Efetuados em desacordo com a prova aprovada;

8.7.2. Não guardem uniformidade na mesma tiragem ou com edições anteriores de normativos e publicações periódicas;

8.7.3. Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)**

e passagens.

- 9.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)**

eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)**

do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 10.23. comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.24. arcar com as despesas relacionadas ao deslocamento e alimentação do Produtor Gráfico da EDUFBA para acompanhamento e supervisão do serviços na Gráfica.
- 10.25. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.26. os serviços de diagramação de miolo de livro a partir de original, poderá conter tabelas, quadros, gráficos e imagens que necessitarão de tratamento e adequação ao formato do livro. Quando necessário o projeto gráfico a ser implementado será fornecido pelo contratante. Devendo os arquivos serem entregues em formato aberto e em PDF finalizado para impressão no sistema offset.
- 10.27. em relação aos serviços de revisão ortográfica, gramatical e semântica de textos, incluindo, normatização segundo normas da ABNT. Inclui a relação com o autor, a partir da qual devem ser dirimidas e colocadas sugestões. À contratante devem ser enviados os arquivos finais após esse processo.
- 10.28. Os materiais devem ser recolhidos e entregues em qualquer campus da Universidade Federal da Bahia, no Município do Salvador, sendo informado pela autoridade responsável qual o devido endereço.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)**

8.666, de 1993.

- 13.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)**

controle do prestador.

- 13.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 14.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 14.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 14.5.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.5.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)**

- 14.5.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.5.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.5.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 14.5.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.5.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 14.5.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 14.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 14.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 14.8. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)**

14.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.6.1. o prazo de validade;

15.6.2. a data da emissão;

15.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.6.4. o período de prestação dos serviços;

15.6.5. o valor a pagar; e

15.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)**

- 15.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 15.8.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)**

- 15.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 15.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 15.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. **REAJUSTE**

- 16.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)**

16.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.3.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.3.5. cometer fraude fiscal.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.4.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.4.2. Multa de:

17.4.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.4.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.4.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.4.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.4.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)**

17.4.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

17.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)**

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)**

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.4. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.5.1. Declaração de que a empresa licitante possui, em seu próprio parque gráfico, todos os equipamentos necessários à realização dos objetos da licitação (Lei no 8.666/93, art. 30, inciso II).

18.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto definido no Termo de Referência.

18.5.2.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não serão considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

18.5.2.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

18.5.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente observando as quantidades e prazos com os objetos da licitação.

18.5.4. (s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverá(ão) estar acompanhado das informações da entidade emissora, necessárias à realização de possíveis diligências pela Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, tais como: Nome do responsável; endereço completo, incluindo o CEP, telefones e fac-símile, endereço eletrônico, etc. Caso a entidade emita o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), sem as informações descritas, a empresa poderá anexar, folha contendo as informações complementares.

18.5.5. Será aceito o somatório de Atestados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA (EDUFBA)**

18.5.6. Poderá a Administração Pública diligenciar junta as entidades emissoras dos Atestados, a fim de verificar como se deram as condições, prazos e quantidades da prestação dos serviços, bem como junto às dependências das licitantes no intuito de verificar sua operacionalidade conforme previsto no Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

18.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.6.1. Mapa de preços elaborado com as cotações de fornecedores.

18.6.2. Preços manifestamente incompatíveis devem ser recusados.

18.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

18.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

19.3. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 26.036.417,94 (vinte e seis milhões trinta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).**

Município de **Salvador, BA, 10 de dezembro de 2019**

20. **INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. A execução dos serviços será iniciada após a aprovação do modelo/arquivo final pela unidade requisitante da CONTRATANTE



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DA ATA

(ESTE ITEM DEVERÁ SER ATENDIDO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR, DE MODO A PROMOVER O ANDAMENTO DA ATA)

Encaminho em atendimento ao **Edital do Pregão SRP 46/2019**, que tem como objeto a **Contratação de serviços de impressão de livros técnico-científicos** - módulos (miolo, capa e acabamento, impressões diversas (folder, marcador de texto, etc) e a **confecção, instalação e retirada de serviços de comunicação visual** para atender às necessidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA, conforme, conforme estabelecido no edital e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE

- Razão Social/ Nome Fantasia:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Inscrição Municipal:
- Endereço da Empresa, CEP e Tels: fixo e Celular
- Fax e E-mail
- Nome do Representante, Cargo na Empresa e Profissão
- Endereço Residencial e CEP e Tels: fixo e Celular
- CPF
- RG (constar o órgão emissor)
- Estado Civil
- Nacionalidade

DADOS DA PROPOSTA:

- Valor Global:
- Valor Unitário:
- Vencedora dos itens:
- Data de Entrega:
- Fabricante/Marca (se couber):
- Assistência Técnica (se couber):
- Prazo de Garantia (se couber):

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:
Agência:
Conta Corrente:



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2019

PROCESSO N.º 23066.032933/2019-15

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **2020**, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n – Canela, inscrito no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representado por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 46/2019**, conforme Ata publicada em **XX/XX/2020** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de serviços de impressão de livros técnico-científicos** - módulos (miolo, capa e acabamento, impressões diversas (folder, marcador de texto, etc) e a **confecção, instalação e retirada de serviços de comunicação visual** para atender às necessidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 46/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Bahia.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **XX** de **XXXXXXX** de **2020**.

Elieide Santos Orrico – Coordenadora de Material e Patrimônio/UFBA

xxxxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº: 23066.032933/2019-15

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA E A EMPRESA

.....

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, Bairro Canela, Município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. João Carlos Salles Pires da Silva, nomeado por Decreto da Presidência da República de 13 de agosto de 2018, publicado no DOU nº 156, no dia 14 de agosto de 2018, página 01, seção 02, Termo de Posse do dia 20 de agosto de 2018, inscrito no RG sob o nº 01.370.792-22, expedida pela SSP/BA, e no CPF sob o nº 356.474.425-87, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23 de novembro de 2009, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 23066.032933/2019-15** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 46/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços de impressão de livros técnico-científicos** - módulos (miolo, capa e acabamento, impressões diversas (folder, marcador de texto, etc) e a **confecção, instalação e retirada de serviços de comunicação visual** para atender às necessidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA, cujos serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-